

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019  
MODALIDADE PREGÃO N° 01/2019**

**Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006.**

Câmara de Vereadores de Putinga  
Edital de Pregão n° 01/2019  
Tipo de julgamento: menor preço  
Processo n° 03/2018

*Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de ar condicionado.*

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Putinga**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas**, do dia **19 do mês de fevereiro do ano de 2019**, Câmara de Vereadores de Putinga, localizado na Rua Duque de Caxias, 333 - Centro - Putinga/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 0178/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no anexo 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal n° 1.860/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Putinga/RS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo III.

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CÂMARA DE VEREADORES DE PUTINGA/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
CÂMARA DE VEREADORES DE PUTINGA/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser representada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil,

em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**Obs: os lances não poderão ser inferior a R\$ 100,00 reais por lance.**

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na

ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme modelo constante do Anexo II do Edital, que deverá ter a data atualizada em até 05 dias antes do dia fixado para a entrega dos envelopes;

**7.1.2** Declaração emitida pela própria licitante de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório, conforme modelo constante do Anexo II do Edital, que deverá ter a data atualizada em até 05 dias antes do dia fixado para a entrega dos envelopes.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a fazenda federal (certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da receita federal e certidão negativa de débitos quanto à dívida ativa da união, expedida pela procuradoria geral da fazenda nacional), estadual e municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à seguridade social (cnd/inss), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (crf) junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (fgts).

#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Autorização de fornecimento.

## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Putinga/RS, sito Rua Duque de Caxias, nº 333, Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 da atividade 2001.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega total do material.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades.

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao câmara de vereadores, setor de Protocolo, sito na Rua Duque de Caxias, nº 333, ou pelo telefone (51) 37771181 ou pelo e-mail [secretaria@cameraputinga.com.br](mailto:secretaria@cameraputinga.com.br) , no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.10** Vinculam-se e fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos, independentemente de subscrição:

ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Modelos de Declarações;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Putinga/RS, 8 de fevereiro de 2019.

MARIO LUIS DIAS ROSADO  
PRESIDENTE DA CAMERA DE VERADORES DE PUTINGA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.**

**I - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de ar condicionado para a Câmara Municipal de Vereadores/RS, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O fornecimento dos produtos é para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Vereadores/RS.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal Nº 1.860, de 08 de fevereiro de 2017, pela Lei No 8.666 de 21 de junho de 1993.

**4-DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS , ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor referia máximo
01	Aquisição e instalação de equipamento de AR CONDICIONADO, modelo piso teto, 60.000 btus, quente/frio, suportes internos e externos, cabos de alimentação, tubulação e mangueiras.	Unid.	2	R\$ 22.417,00

**15 DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

15.1 Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues no seguinte endereço:

a) Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Duque de Caxias, 333, Centro - Putinga/RS.

b) Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato.

15.1.1 No local de entrega, o servidor designado fará recebimento provisório dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

15.2 O Servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 05 dias úteis, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos, além da conformidade com o exigido no Edital e com do constante da respectiva proposta de preço da Contratada.

15.3 Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

15.4 Em caso de não conformidade, o Servidor designado alertará o Órgão Gerenciador. Este tomará as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas no item 16 do Edital.

Putinga, 8 de fevereiro de 2019

MARIO LUIS DIAS ROSADO  
PRESIDENTE DA CAMERA DE VERADORES DE PUTINGA

## ANEXO II

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

---

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**(DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO ENVELOPE N° 2)**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, Data.

---

(nome /assinatura/RG do declarante)

---

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**(DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO ENVELOPE N° 2)**

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, Data.

---

(nome /assinatura/RG do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, (endereço completo) declara, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 1 e 2  
contêm a indicação do objeto e preço oferecido e a documentação de habilitação,  
respectivamente. Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
(nome /assinatura/RG do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº XX/2019**

**Contrato de Compra e Venda de equipamentos,  
que entre si fazem a Câmara Municipal de  
Vereadores de Putinga/RS de Putinga e a  
Empresa \_ .**

A Câmara Municipal de Vereadores de Putinga/RS, neste ato representada pelo Sr. Presidente, o Sr. **Mario Luiz Dias Rosado**, inscrito no CPF sob nº 296.379.290-53, RG 5013833594, brasileiro, casado, residente na linha Nova Paris, s/nº, bairro Interior de Putinga doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Diretor, senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, justam entre si o presente contrato de Compra e Venda de equipamentos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de equipamentos para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total dos bens ora adquiridos é de R\$ \_\_\_\_\_, que serão pagos em até 15 dias após o recebimento definitivo, e mediante apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO**

a) O objeto da presente licitação será entregue no seguinte endereço:

1) **Câmara de Vereadores de Putinga/RS, localizada na Rua Duque de Caxias, 333, Centro - Putinga/RS.**

2) Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitados, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) No local de entrega, o servidor designado fará recebimento provisório do equipamento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

c) O Servidor designado denominado fiscal da contratação procederá ao recebimento definitivo no prazo de 05 dias úteis, verificando a qualidade do equipamento, além da conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da Contratada.

d) Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal, solicitará autorização do ordenador de despesa quanto ao pagamento

da referida Nota Fiscal, e em seguida a encaminhará ao setor financeiro, para que seja efetuado o pagamento.

e) Em caso de não conformidade, o Servidor designado alertará o Órgão Gerenciador. Este tomará as providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo vontade entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES: DOS DIREITOS:**

Constituem direitos da **Contratante** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **contratado** perceber o valor ajustado na forma e no prazo ajustado.

#### **DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **Constituem obrigações do contratado:**

- a) Entregar o bem em conformidade com o exigido no presente instrumento e com a proposta, dentro do prazo estabelecido;
- b) Fornecer garantia de até um 01 ano, substituindo todo o equipamento entregue que se encontre com defeito, sem ônus para a Contratante, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte;
- c) Efetuar a troca referida na alínea anterior no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da efetiva notificação;
- d) Caso o equipamento objeto da troca do subitem anterior também apresente defeito, o dever substituí-lo no prazo máximo de 2 dias úteis;
- e) Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referentes às alíneas anteriores, com a indicação de endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- f) Discriminar na nota fiscal as especificações do equipamento de modo idêntico àquele apresentado na proposta;
- g) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente instrumento, sem prévio assentimento por escrito da Administração;
- h) Entregar os equipamentos de acordo com os requisitos de quantidade, especificações e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com o Edital e Termo de Referência.
- i) Entregar no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local designado na Clausula Terceira, consoante as especificações constantes da proposta;
- j) A garantia contra defeito de fabricação independentemente de ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição de todos os equipamentos adquiridos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente Edital.
- l) Arcar com todas as despesas de deslocamento dos equipamentos quando da entrega do mesmo.

Constituem obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos equipamentos;
- b) Receber o bem entregue pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais; e
- e) Efetuar pagamentos à Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 dias para alegar o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 da atividade 2001.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa na forma do Artigo 55, Inciso IX, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO:**

O presente contrato é celebrado com base na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Processo Licitatório Nº 3/2019, Pregão Presencial Nº 1/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica eleito o Fórum da comarca de Arvorezinha para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias, na presença das testemunhas.

Putinga /RS \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2019.

Mario Luiz Dias Rosado  
Presidente da Câmara de Vereadores de Putinga/RS  
Contratante

Contratada

**TESTEMUNHA**



**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019  
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 1/2019**

O órgão abaixo solicita autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para encaminhamento do presente processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na resolução do FNDE/CD nº 38/2009, para a seguinte finalidade: contratação de empresa para o fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara de vereadores de Putinga/RS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Putinga 08 de fevereiro de 2019

**MARIO LUIZ DIAS ROSADO**  
**Presidente Da Câmara Municipal De Vereadores**

**Indicação de Recursos:**

**2001- Manutenção Atividades Legislativas**

**449052- Equipamento e material permanente ( 74)**

Visto da Contabilidade, 08 de fevereiro de 2019

Autorizo o encaminhamento do Processo Licitatório nos termos da legislação em vigor.

Em, 08 de fevereiro de 2019

**MARIO LUIZ DIAS ROSADO**  
**Presidente Da Câmara Municipal De Vereadores**